

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 201/2020 CUJO ESCOPO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT E A EMPRESA C. R. PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME

O **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62, com sede administrativa na Avenida Porto Alegre, n.º 2525, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa **C. R. PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.112.910/0001-61, e Inscrição Estadual n.º 13.589.769-6, estabelecida à Rodovia MT 010 KM 01 a direita, s/n, Zona Rural, CEP 78.573-000 na cidade de Tapurah/MT., neste ato representada pela proprietária a Sra. CRISTINA RODRIGUES PEREIRA, portadora da cédula de identidade RG sob n.º 2085364-5 IDAMP/MT e CPF/MF sob n.º 034.106.261-82, doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipais Nº 044/2013 e Lei Municipal nº 2.181/2013 de data de 03 de Abril de 2013, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **ADESÃO PREGÃO N.º 064/2020**, firmam o presente Termo de Aditivo, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste, aditar o quantitativo do contrato, nos termos exarados do requerimento e parecer jurídico, e com espeque nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8666/93 e cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS

Paragrafo Primeiro: Através do presente aditivo acrescenta-se o valor de **R\$ 80.007,00** (oitenta mil e sete reais), referente à prestação dos serviços, conforme demonstra o quadro abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	838779 00011347	Serviço de carpintaria- prestação de serviço de trocar rodado (limpeza).	Metro linear.	150	R\$ 67,00	R\$ 10.050,00
02	838780 00011348	Serviço de carpintaria- prestação de serviço de bate estaca.	Metro linear.	237	R\$ 69,00	R\$ 16.353,00
03	838781 0001248	Serviço de carpintaria- do tipo substituição de prancha de madeira em pontes de bueiros.	Metro linear.	212	R\$ 81,00	R\$ 17.172,00
07	838785 0001247	Serviço de carpintaria- do tipo colocação/substituição de viga de madeira em pontes e bueiro.	Metro linear.	156	R\$ 72,00	R\$ 11.232,00
08	838786 00011346	Serviço de carpintaria- prestação de serviço de trocar pranchas, rodado, bat pneu, vigas, canga, pilar x peia, cachão de aterro, flexal, guarda mão e balança. (limpeza).	Metro linear.	225	R\$ 84,00	R\$18.900,00



09	838787 00011839	Serviço de carpintaria- do tipo reparo da estrutura, (travesseiro), em área de ate 1.600 metros quadrados.	Metro linear	75	R\$ 84,00	R\$ 6.300,00
TOTAL					R\$ 80.007,00	

Paragrafo Segundo: Com o presente aditivo de quantitativo, o valor global do contrato passará a ser de R\$404.677,00(quatrocentos e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas relativas a este Termo Aditivo correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Municipal do Exercício de 2020, de acordo com a dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, conforme **Parecer Contábil nº 427/2020**.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	EMPENHO ANO 2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0013.1080	CONST. E RECUP. DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS	339039	463 (F100)	R\$ 80.007,00

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, firmado em 23 de Julho de 2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sorriso - MT, 15 de Outubro de 2020.

**MUNICIPIO DE SORRISO
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL**

**C. R. PEREIRA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ME
CRISTINA RODRIGUES PEREIRA
PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

NOME: AMANDA ALVES SALDANHA
CPF: 046.783.511-08

NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68